



Cópia

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

"C18"

Em 2 de agosto de 1958.

LEI Nº 408, DE 2 DE AGOSTO DE 1958.

Revoga o artº 2º da Lei Municipal nº 269, de 17/5/1955 e dá nova redação ao artº 3º da mencionada Lei.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÓES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAGO saber, em cumprimento ao dispôsto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica revogado o artº 2º da Lei Municipal nº 269, de 17/5/1955.

Artº 2º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 269, de 17/5/1955, passa a ter a seguinte redação:

"A Sociedade adquirente é obrigada a iniciar a construção do prédio até 31 de janeiro do ano de 1959, sob pena de reversão do terreno ao Patrimônio do Município, sem qualquer ônus para a Fazenda Municipal".

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 2 de agosto de 1958.

(As.) Francisco Reverbel de Araujo Góes
Francisco Reverbel de Araujo Góes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Júlio Prates Machado
Júlio Prates Machado
Secretário